



VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Joana dos Santos Meirelles – Presidente, em substituição, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Jomar Ricardo Saunders Fernandes Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Henrique Veiga Lima.

Presidiu a sessão a Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles.

Observações: **Ausências justificadas:** Desdores., Nélia Caminha Jorge, Presidente, Ernesto Anselmo Chixaro **Impedidos:** Desdores. Elci Simões de Oliveira, Délcio Luis Santos, César Luiz Bandiera e Dra. Anagali Marcon Bertazo, Juíza de Direito convocada.

Manaus, 15 de outubro de 2024.

Conceição Liane Pinheiro Gomes
Secretária/M655

EXTRATOS

EXTRATO Nº 208/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2020 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000027184-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do **Termo Primitivo**, permanece inalterado.

Manaus/AM, 17 de setembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CITAÇÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo n.º 0000597-69.2024.2.00.0804. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor. Processante: Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas. Processado: Elizeu Felix da Silva. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, FAZ CITAR o senhor **ELIZEU FELIX DA SILVA**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça deste poder, matrícula 000337-9, com endereço e local incerto e não sabido, para que **apresente defesa** no **Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor n.º 0000597-69.2024.2.00.0804** (PJECOR), no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Edital. E, para que não possam no futuro alegar desconhecimento, é publicado o presente Edital na forma da lei e em conformidade com a **DECISÃO de ID 5018366**: "Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD instaurado em desfavor do oficial de justiça Elizeu Felix da Silva, o qual estaria supostamente terceirizando o cumprimento de mandados, segundo manifestação do Juiz Diretor do Fórum do 1º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Manacapuru/AM, Dr. Marco Aurélio Plazzi Palis, conforme decisão de ID 4205267. Portaria de instauração nº 118/2024 - CGJ/AM (ID 4297518), publicada em 06 de maio de 2024. (...) Ademais, a fim de evitar quaisquer alegações de nulidades, comungo do entendimento do exmo. juiz auxiliar no sentido de ser realizada a intimação via edital do agente. Ante o exposto, **acolho** a manifestação de ID 5003833 e **determino** o encaminhamento dos autos à Secretaria desta CGJ, para que expeça nova portaria, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, mediante a publicação no órgão oficial, com a urgência que o caso requer. Ainda, nos termos do art. 184, §2º, do Estatuto dos Servidores do Estado do Amazonas (Lei nº 1.762/1986), determino a citação por edital do requerido para conhecimento dos fatos aduzidos nestes autos e **apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias** (...)" Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça (assinatura eletrônica).